



À Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Monlevade-MG

Recurso Administrativo

Concorrência Nº 03/2023

Processo Administrativo de licitação nº 033/2023

GERVÁSIO ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.424.367/0001-63, com sede na Rua Luiz Prandini, nº 308, Sala 403, Bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade – MG, CEP 35930-014, vem à ilustre presença de V.Sa., por meio de seu representante legal in fine assinado, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da desclassificação da empresa recorrente, no âmbito do processo licitatório em epígrafe, consubstanciado pelos motivos de fato e de direito que a seguir serão expostos:

I – PRELIMINARMENTE

1.1 - Da tempestividade

No dia 24/04/2023, ocorreu o prosseguimento da Sessão Pública de Habilitação, Classificação e Julgamento das Propostas de Preços do certame em tela, oportunidade em que a Recorrente teve a sua proposta desclassificada, tendo constado em ata que a empresa GERVÁSIO ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou o atestado de capacidade técnica compatível com o item 4.3.2 da planilha orçamentária (cercamento metálico estruturado tipo belgo nylofor).

A Recorrente fora intimada da decisão no último dia 24/04/2023, iniciando, assim, o quinquídio legal no primeiro dia útil seguinte, 25/04/2023 (terça-feira), com o termo final, por via de consequência, em 02/05/2023 (terça-feira). Assim, tempestivo o presente Recurso, apresentado nos moldes previstos pelo art. 109, inciso I, alínea 'b' da Lei Federal nº 8.666/93, que rege o presente certame.

II – DAS RAZÕES

2.1 - Das Considerações iniciais

A Recorrente está participando da presente licitação, que tem por objeto a “contratação de empresa para execução de cercamento do Parque do Areão”.

Em **24/04/2023**, a ilustre Comissão Permanente de Licitação, o representante da Secretaria Municipal de Obras e os representantes das empresas participantes reuniram-se em Sessão Pública para Abertura dos Envelopes “Documentação”.





“A empresa GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o item 4.3.2 da planilha orçamentária (cercamento metálico estruturado tipo belgo nylofor, descumprindo o item 8.5.2 do edital.”

2.2. Conclusão

Em rota conclusiva, impende, assim, destacar que ausência do atestado de capacidade técnica do item 4.3.2 da planilha orçamentária, a empresa apresentou atestados com tipo de estrutura com maior grau de complexidade do que foi solicitado, conforme fotos abaixo, e assume compromisso e responsabilidade de executar conforme edital, respeitando a marca e especificações do item em questão.

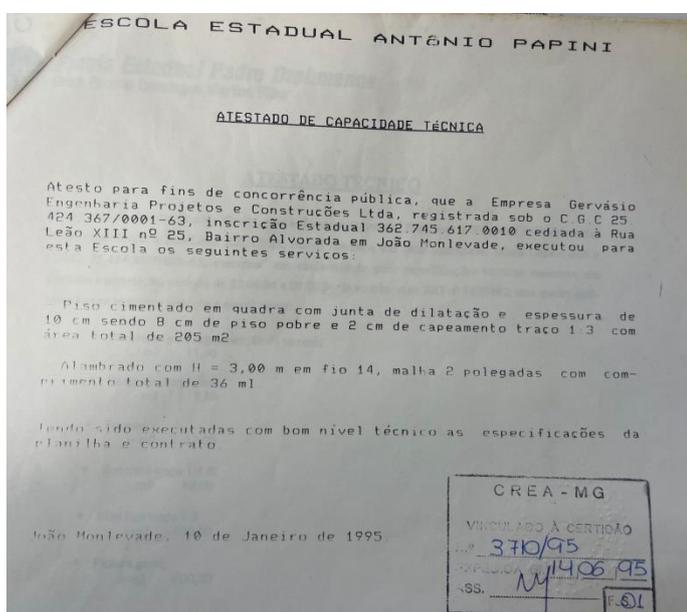


Foto 01 – Atestado contemplando “Alambrando com h=3,00m e fio 14, malha 2 polegadas com comprimento total de 36ml;

Item	Descrição	Unidade	Valor
14.3	rampa de acesso externo Fornecimento e assentamento de gradil em tubo de aço de 1 1/4", tubo de 4" em metalon chapa 18, barra chata de 3 1/4" e metalon 50x50.	m	130,00
15.0	Rampa de Acesso		
15.1	Execução de alvenaria 0,15.	m ²	10,00
15.2	Execução de chapisco.	m ²	20,00
15.3	Execução de reboco.	m ²	20,00
15.4	Concreto estrutural.	m ³	0,10
15.5	Armação de ferragens.	kg	30,00
15.6	Forma.	m ²	1,40
15.7	Piso em granito arabesco flameado em rampas de acesso	m ²	68,70
15.8	Fornecimento e assentamento de corrimão na rampa de acesso externo e no peitoril da sacada frontal e lateral.	ml	30,00
16	DIVERSOS		
16.1	Limpeza geral da obra	Vb	1,00
16.2	Nova paginação das janelas (demolições e fechamentos de		

Foto 02 - Atestado contemplando “Fornecimento e assentamento de gradil em tubo de aço de 1 1/4”, tubo de 4” em metalon chapa 18, barra chata de 3 1/4” e metalon 50x50.



III – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer de V.Sa. conheça do presente recurso, aplicando a ele o efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei de Licitações, para no final provê-lo, de modo a:

- a) Reformar a decisão que desclassificou a “Documentação” da Recorrente, classificando-a para a próxima etapa da abertura dos envelopes de Proposta;
- b) Sendo diverso o entendimento, seja o Recurso, juntamente com o dossiê do processo, remetido à autoridade superior para apreciação, nos termos do art. 109, § 4º da Lei de Licitações.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

João Monlevade-MG, 02 de maio de 2023.

Gervásio Engenharia Projetos e Construções EIRELI
Marcos Venícius Gervásio
Representante Legal/Responsável técnico

